



Prefeitura Municipal de Ipiguá - SP

LEI N.º 020/97

De 19 de Maio de 1997.

Autoriza o Município de Ipiguá assinar
convênio previsto no Decreto n.º 41.612/97
de 07 de Março de 1997.

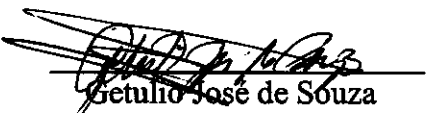
Getulio José de Souza, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo,
dispondo das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando a distribuição gratuita de leite para as crianças de 06 (seis) meses até 06 (seis) anos de idade, com observância das regras de prioridade e preferência estabelecidas no programa Campo/Cidade-Leite.

Artigo 2.º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em decorrência da execução do Convênio ou Adiantamentos ocorrerão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3.º - Essa Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.


Getulio José de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume,
Ipiguá, 19 de Maio de 1997.